



DECRETO GP N° 032/2021.

Estabelece medidas complementares ao Decreto 030/2021, de 25 de maio de 2021, relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que no Município de Alagoinha foi declarada e reconhecida situação de calamidade pública pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 137/2020, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a atual situação que do nosso município, com aumento considerável de casos.

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.



DECRETA:

Art. 1º. Antecipa o dia da realização de **feira livre de alimentos** no distrito de Perpétuo Socorro, do dia 29/05 (sábado) para o dia 28/05 (sexta-feira) e do dia 05/06 (sábado) para o dia 04/06 (sexta-feira), apenas com bancas de gêneros alimentícios.

Art. 2º. Fica proibido a instalação de qualquer banca de feira livres, **bem como os funcionamento do açougue público** nos sábados e domingos, que ocorrerem entre os dias 26 de maio de 06 de junho de 2021, no distrito de Perpétuo Socorro.

Art. 3º. As demais cláusulas dispostas nos Decreto nº 30/2021 e 31/2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoíinha, 26 de maio de 2021.

Uilas Leal da Silva
Prefeito